



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA SERTEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

**Contrato nº 002/2018**  
Processo nº 80095127/2017  
Pregão Eletrônico nº 001/2018

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apto. 1104, Torre 1, Ed. Victoria Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES, e a empresa **SERTEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Papagaio, nº 651, Novo Horizonte, Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.478.364/0001-78, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. MONICA SALLES BOTTECCHIA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 882.735.047-00, residente e domiciliada à Rua José Pinto da Silva, nº 91, apt. 401, Mata da Praia, Vitória/ES, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 08/03/2020, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal previsto para os serviços objeto do Contrato nº 002/2018 será de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais).

2.2. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ/ES.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151 e do Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0101, previsto no orçamento de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 06 de março de 2020.

  
**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Estado da Fazenda  
**CONTRATANTE**

  
**MONICA SALLES BOTTECCHIA**  
Sertel Serviços Técnicos Ltda  
**CONTRATADA**